

## QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2021

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 009/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC E A EMPRESA CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA DE GESTÃO DE CEMITÉRIO.**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC**, com sede na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89.670-000, inscrito no CNPJ/ MF sob nº 82.939.414/0001-45, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portado do RG nº 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado **CONTRATANTE**;

**CONTRATADO:** A empresa **CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 403, sala 02, Bairro centro, município de Concórdia – SC, CEP 89700-174, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 23.299.477/0001-15, neste ato representada pelo seu administrador Sr. Silmar Antônio Balbino, portador da Cédula de Identidade RG nº 6012330202 SSPPC/ RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 383.829.890-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**;

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 10 de fevereiro de 2021.

**CONSIDERANDO** pedido de prorrogação de prazo apresentado pela Secretaria de Infraestrutura;

**CONSIDERANDO** pedido de prorrogação de prazo e a solicitação de reajuste apresentado pela CONTRATADA;

**CONSIDERANDO** o previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO PARA EXECUÇÃO, do Contrato original, item 3.1.;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 57, IV e no art. 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** que a contratada encontra-se de forma regular perante as suas obrigações tributárias e que atende todas as exigências impostas por elas.

### **RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato em 06 (seis) meses**, com novo prazo iniciando em 13 de julho de 2024 e findando em 13 de janeiro de 2025;

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Reajustar o valor em 3,69% (três virgula sessenta e nove por cento), que corresponde ao IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de julho conforme segue:

*A Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ 1.974,06 (mil novecentos e setenta e quatro reais e seis centavos), divididos em parcelas mensais de R\$ 329,01 (trezentos e vinte e nove reais e um centavo);*

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas relativas a este termo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
05.002.15.452.0008.2021.3.3.90	1.500	57/2024	Manutenção dos Serviços Urbanos

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

**FUNDAMENTO JURÍDICO:** O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso IV, do art 57 e no § 8º do art. 65, da lei 8.666/1993

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 05 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC  
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

\_\_\_\_\_  
SILMAR ANTÔNIO BALBINO  
CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: